

LEI N.º 4.556/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

GERAL

1320
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *127-23*

Pag. *126*

Data *25/04/23*

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Dispõe sobre a regulamentação de espaço adequado à prática de som automotivo de alta potência no Município de Cacequi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida, no âmbito do Município de Cacequi/RS, a área denominada "Veloterra", como sendo destinada a encontros e exposições de veículos com som automotivo de alta potência, para fins de lazer, eventos e competições de intensidade e qualidade do som.

§ 1º - Será permitido a utilização do som automotivo de alta potência no local acima descrito entre segunda-feira e quinta-feira, no horário máximo das 22 horas.

§ 2º - Nos finais de semana e vésperas de feriado será permitido a utilização do som automotivo de alta potência até às 01:00 hora, com exceção dos domingos que será permitido até as 22 horas.

Art. 2º Para os efeitos da presente lei, se consideram som automotivo, todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

Art. 3º O direcionamento das ondas sonoras dos sons automotivos, não deverão ser direcionados para o perímetro urbano da Cidade de Cacequi.